

10 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente, mediante preenchimento em formulário próprio, disponibilizado na página eletrónica da Escola Secundária Eça de Queirós, em www.eseq.pt, ou ainda nos serviços administrativos da Escola, sendo entregues diretamente na área de pessoal ou por correio registado, dirigida ao Exmo. Sr. Diretor da Escola Secundária Eça de Queirós, sita na Rua Dr. Leonardo Coimbra, 4490-621 Póvoa de Varzim, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*.

11 — Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 junho e dos n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de identidade ou cartão de cidadão (apresentação);
Declarações da experiência profissional (fotocópia);
Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);
Curriculum vitae, datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que reportem a formação profissional e ou experiência profissional.

13 — Critérios de Seleção:

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato de acordo com as exigências da função, com base na análise do respetivo currículo profissional, sendo ponderadas as habilitações literárias, a experiência profissional, e a formação profissional e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (2HL + 2EP + 1FP) / 5$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HL = Habilitações Literárias;
EP = Experiência Profissional;
FP = Formação Profissional;

14 — Composição do Júri:

Presidente: José Henrique da Silva Lima — Subdiretor
Vogais efetivos: José Manuel Ramos Antunes Santos — Adjunto do Diretor, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e António João Milhazes — Encarregado Operacional.

Vogais suplentes:

Augusta Maria Santos Ribeiro Ferreira — Adjunta do Diretor
José António Dias Novais — Assistente Operacional

15 — A lista de graduação final dos candidatos será afixada nas instalações da Escola Secundária Eça de Queirós, assim como na respetiva página eletrónica.

16 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

27 de dezembro de 2017. — O Diretor, *José Eduardo Lemos de Sousa*.

311026427

Despacho n.º 196/2018

José Eduardo Lemos de Sousa, Diretor da Escola Secundária Eça de Queirós, nos termos do disposto pelo n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, homologa a lista unitária de ordenação final, do concurso de assistentes operacionais, relativa ao procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 14032/2017 — D. R. — 2.ª série n.º 226 de 23 de novembro de 2017.

Nome	Classificação	Número de ordenação final
Sílvia Maria Azevedo Veiga	13.200	1
Carmen Maria Machado Moura	12.000	2
Paula Maria Oliveira Ribeiro Pereira	10.800	3
Altair Carrer Junior	7.200	4

27 de dezembro de 2017. — O Diretor, *José Eduardo Lemos de Sousa*.

311026362

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Ministro

Despacho Normativo n.º 1/2018

O Despacho Normativo n.º 1-C/2016, de 11 de fevereiro, estabeleceu o regime de certificação ambiental no âmbito das práticas agrícolas benéficas para o clima e o ambiente (*Greening*), previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 43.º do Regulamento (UE) n.º 1307/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, e no n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 57/2015, de 27 de fevereiro, na redação atual.

Da experiência na aplicação do presente regime resulta a necessidade de se proceder à clarificação de algumas questões operacionais, designadamente no que se refere às situações em que determinada área da exploração deixa de ser terra arável e no caso da existência de pequenas áreas com culturas mistas para consumo próprio.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 43.º a 47.º do Regulamento (UE) n.º 1307/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, nos artigos 38.º a 46.º do Regulamento Delegado (UE) n.º 639/2014, da Comissão, de 11 de março, e no n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 57/2015, de 27 de fevereiro, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente despacho normativo procede à segunda alteração ao Despacho Normativo n.º 1-C/2016, de 11 de fevereiro, alterado pelo Despacho Normativo n.º 12/2016, de 7 de novembro que estabelece o regime de certificação ambiental no âmbito das práticas agrícolas benéficas para o clima e o ambiente (*Greening*).

Artigo 2.º

Alteração ao Despacho Normativo n.º 1-C/2016, de 11 de fevereiro

O artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 1-C/2016, de 11 de fevereiro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — [...]

6 — Fica dispensada do cumprimento do n.º 2, a área de terra arável da exploração ocupada com culturas mistas, até ao limite de 0,1 hectares.

7 — A área das subparcelas de terra arável onde, após a apresentação do Pedido Único, forem instaladas culturas permanentes, floresta ou implantadas construções/estruturas permanentes, deixa de estar sujeita à exigência da cultura de cobertura de outono inverno prevista no n.º 2.

8 — A área das subparcelas ocupadas com estufas ou cobertas com estruturas fixas ou móveis, não se encontra sujeita à exigência da cultura de cobertura de outono inverno prevista no n.º 2.»

Artigo 3.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente despacho entra em vigor a 1 de janeiro de 2018.

22 de dezembro de 2017. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

311022969